

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-2482

PROJETO DE LEI N.º 017, DE 18 DE MAIO DE 2.022

“Reconhece a LOJA MAÇÔNICA MISSIONÁRIOS DA LUZ, do município de Porto Nacional-TO, como de Utilidade Pública e dá outras providências.”

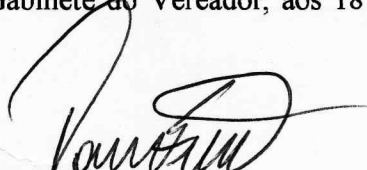
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **LOJA MAÇÔNICA MISSIONÁRIOS DA LUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 43.737.054/0001-47, situada na Rua Paraíso do Tocantins, S/N, Quadra 41, Orla Oeste, Lote 17, Distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Soares Filho
Vereador


SOARES FILHO

- Vereador -

Apresentado em
Data 18/05/22

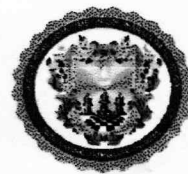
APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 24/08/22

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 25/08/22



A GL.: DO GRAN.: ARQ.: DO UNIV.:

Aug.: e Resp.: Loja Simb.:



Missionários da Luz nº 4.693

Federada ao Grande Oriente do Brasil

Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Tocantins

Oriente Porto Nacional – Tocantins

Rito Escocês Antigo e Aceito

OFÍCIO/LMSML/Nº. 002/2022

A Sua Senhoria,

Raimundo Nonato Soares Filho

Vereador

Porto Nacional – TO

Assunto: Solicitação de declaração de utilidade pública.

1. Senhor Vereador,
2. A Augusta a Respeitável Loja Simbólica Missionários da Luz nº. 4.693, situada na Quadra 41, Orla Oeste, Lote 17, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.737.054/0001-47, neste ato representada por seu Venerável Mestre, Cícero Batista Coelho, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** à Vossa Excelência a apresentação de Projeto de Lei perante a Augusta Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, a fim de que seja reconhecida e declarada a utilidade pública desta Entidade.
3. Com o fito de justificar a declaração de utilidade pública pretendida, insta salientar que a maçonaria tem como um de seus objetivos precípuos a realização de ações filantrópicas, com a discrição pertinente que, dentre outros fatores, consolida a atuação desta augusta instituição durante milênios.
4. Adentrando à forma de atuação das lojas maçônicas, tem-se por pertinente esclarecer que, ordinariamente, estas promovem suas ações em benefício a comunidade circunvizinha às suas sedes, ao passo que estas têm a autonomia necessária para escolher, programar e implementar ações necessárias a cada nicho da sociedade, de acordo com a necessidade de cada localidade e de determinado grupo da sociedade, dentro dos limites das condições impostas à cada loja.



A GL.: DO GRAN.: ARQ.: DO UNIV.:

Aug.: e Resp.: Loja Simb.:

Missionários da Luz nº 4.693

Federada ao Grande Oriente do Brasil

Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Tocantins

Oriente Porto Nacional – Tocantins

Rito Escocês Antigo e Aceito

5. A instalação de referida loja maçônica no distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional – TO, ocorreu com o intuito de levar a atuação da maçonaria àquela comunidade, a fim de implementar ações filantrópicas para alcançar as pessoas em estado de necessidade.
6. Por esta sorte, impende evidenciar que a Loja Maçônica Missionários da Luz é a primeira a ser instalada em Luzimangues, de modo que suas atividades levarão benefícios àqueles que precisem de auxílios.
7. Conforme os documentos anexados, observa-se que esta Entidade já promoveu eventos voltados à comunidade carente em diversas oportunidades, sendo que o objetivo é a intensificação de ações voltadas às pessoas mais desassistidas.
8. A declaração de utilidade pública que ora requer à esta Edilidade, facilitará a atuação desta Entidade no desempenho de suas atribuições e objetivos, possibilitando maior obtenção de recursos para levar assistência àqueles mais necessitados.
9. Em conjunto ao presente expediente, seguem o Estatuto, Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Deliberação, Declaração de Utilidade Pública com a devida subscrição e reconhecimento de firma.
10. Desde já, agradecemos a disposição de Vossa Excelência, ao passo que seguem nossas homenagens de estilo à toda Edilidade.

Porto Nacional, 02 de maio de 2022.

LOJA MAÇÔNICA MISSIONÁRIOS DA LUZ

Venerável

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF INTERIOR
BUREAU OF FIRE PROTECTION
FIRE INSURANCE COMPANY OF THE PHILIPPINES

736



NAME: [illegible] NO. 27/05/1921 DATE: 04/04/1921

DETAILS OF CONTENT

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR - R\$
3043069-0	Julho/2022	18/07/2022	119,18
NOME			
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJAS SIMBOLICA M DA LUZ			
ENDEREÇO			
RUA PARAISO TO - ORLA OESTE, 0 QI 41 LT 17 - ORLA OESTE, PORTO NACIONAL 77502-000			
PLANO DE ABASTECIMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	TIPO DE CONSUMO FATURADO	
HIDRÔMETRO	IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FATURA	
ÁGUA	1COM	MINIMO	
Y16S699074	4134.3.0.1330.0	42190489	

HISTÓRICO DE CONSUMO					
JUN/2022	MAI/2022	ABR/2022	MAR/2022	FEV/2022	JAN/2022
0	0	0	0	0	0
DATA EMISSÃO		06/07/2022	LEITURA ATUAL		57
DATA LEITURA		06/07/2022	LEITURA ANTERIOR		57
PREV. PRÓX. LEITURA		06/08/2022	CONSUMO MEDIDO		0
DIAS DE CONSUMO		30	MÉDIA		0

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
FORNECIMENTO AGUA	94,50
RELIGIAÇÃO	26,06
CREDITO C. MONETARIA	-1,38

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRBUÍDA DEFINIÇÃO DOS PARAMETROS NO VERSO (Atendimento ao Decreto 5.440/2005)

PARAMETROS	Nº ANALISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE TENDEM A LEGISLAÇÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (uT)
TURBIDEZ			0,18
CLORO RESIDUAL LIVRE	12	12	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (uT)
COLIFORMES TOTAIS	12	12	0,40
COR APARENTE	12	12	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/L)
ESCHERICHIA COLI	12	12	0,76

MSGAGEM:

828900000016 191801072026 207180130439 069202207061

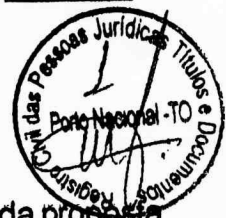


CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	VALOR A PAGAR - R\$
3043069-0	119,18
REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO
Julho/2022	18/07/2022

AUG.: E RESP.: LOJA SIMB.:

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO

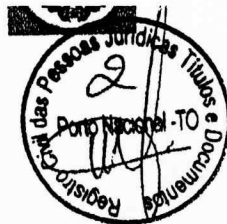


Ata da Assembleia Geral Extraordinária de deliberação, discussão e aprovação da proposta de Estatuto da A.: R.: L.: S.: MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693, realizada no dia 17 de agosto de 2021, no Grande Oriente do Brasil Tocantins, situada na Quadra 104 Norte Rua NE 1, 14, Or.: De Palmas – TO, onde se reunirão 11 (onze) obreiros do quadro. **Abertura da Assembleia:** os trabalhos tiveram início às 19h30min sob os auspícios do G.: O.: B.: e com a presença do G.: A.: D.: U.:, a Loja estava assim constituída: **Ir.: Venerável Mestre (Presidente) CÍCERO BATISTA COELHO CIM 219.415, Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente) Ir.: HUGO FABIANO DOMINQUINI, CIM 245.785; Segundo Vigilante (ad-hoc) (Segundo Vice-Presidente) Ir.: ANDRÉ GRISANI, CIM 308.190, Orador (ad-hoc) Ir.: LEONARDO MARCUS DE SANTANA, CIM 292.714, Secretário Ir.: DORVELY SOBRINHO COSTA, CIM 301.424; Tesoureiro (ad-hoc) Ir.: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PEZZANA, CIM 202.756 e Chanceler Ir.: HAMILTON BARBOSA TERRA, CIM 276.929**

O Venerável Mestre explanou sobre as eleições realizada em 27/07/2021, portanto antes da Aprovação do Estatuto, uma vez que se tratava ser fator necessário para regularização junto ao Grande Oriente do Brasil e para pleno funcionamento das atividades, onde, com a presença 12 votantes, foram eleitos os seguintes Irmãos: Para **Venerável Mestre (Presidente) CÍCERO BATISTA COELHO CIM 219.415, Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente) Ir.: HUGO FABIANO DOMINQUINI, CIM 245.785; Segundo Vigilante (ad-hoc) (Segundo Vice-Presidente) Ir.: ELSON LIMA GALVÃO, CIM 205.650, Orador Ir.: MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA, CIM 276.928, Secretário Ir.: DORVELY SOBRINHO COSTA, CIM 301.424; Tesoureiro Ir.: VITOR LUIZ ROMUALDO FLORES, CIM 311.344 e Chanceler Ir.: HAMILTON BARBOSA TERRA, CIM 276.929**, todos eleitos com 12 (doze) votos, não tendo sido apurados nenhum voto em branco ou nulo, sendo os eleitos empossados para o anuênio 2021/2022 em reunião realizada em 27/07/2021, com período de mandato até o mês de 06/2022 conforme a Lei nº 153/2018 que institui Código Eleitoral Maçônico, e determina que as eleições ocorram anualmente, no mês de maio. Após estas explicações, passou a **Ordem do dia:** Atendendo ao Edital de Convocação, publicado em 28/07/2021 o Venerável Mestre teceu comentários sobre a proposta do Estatuto da Loja, solicitou ao Irmão Secretário que fizesse a leitura da Proposta do Estatuto, que o fez de imediato. O Venerável franqueou a palavra nas colunas e no oriente, para que os irmãos se manifestassem e ou, apresentassem suas sugestões ou alterações. Não houve qualquer manifestação, permanecendo silêncio nas colunas e no oriente. Dada a palavra ao Irmão Orador para que se manifestasse, sobre a redação do Estatuto, este entendeu que a matéria estava devidamente discutida e esclarecida e pronta para votação da assembleia. Colocado em votação, o Estatuto da Loja foi aprovado por unanimidade, assim: **CAPÍTULO I Da denominação, fins, sede, duração e foro Art. 1º – A Loja**

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica MISSIONÁRIOS DA LUZ, nº 4693, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Paraíso do Tocantins, Quadra 41, Lote 17, Orla Oeste, Distrito Luzimangues, na cidade de Porto Nacional-TO, no estado do Tocantins, CEP 77500-000, maçonicamente fundada em 15 de Junho de 2021 e civilmente constituída nesta data é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro. § 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Tocantins, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas - TO, sob o nº 6.184, do Livro A-083, na data de 08 de abril de 2005, do Livro de Pessoas Jurídicas, com a Carta Constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 02/07/2021, sob n.º 4.693 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos. § 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. § 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB. § 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito. § 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintática da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil - Tocantins" em todos os seus documentos oficiais. **CAPÍTULO II Dos associados** Art. 2º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB. Art. 3º – São direitos dos associados: I – a igualdade perante as normas; II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria, a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença; III – votar e ser votado para os

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



cargos eletivos nos termos das normas; IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas às exigências pertinentes; V – amplo direito de defesa; e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB; VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, prejudiquem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja. VII – desligar-se do quadro de associados da loja quando o desejar, por iniciativa, formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo. **Art. 4º – São deveres dos associados:** I

- acatamento e obediência às normas; II – frequência assídua; III – desempenho das funções que venham a assumir; IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras; V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade; VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão. VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade;

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e demissão dos associados são aquelas estabelecida pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular. § 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena

de suspensão do associado estão: I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função; II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas; III – o uso indevido de poder; IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB; V – a frustração do livre exercício do voto; VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo; VII – a negligência; VIII – a divulgação indevida de assuntos internos; IX – a desobediência às autoridades ou às normas da loja; X – o comportamento reprovável; XI – a promoção da desarmonia; XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja; XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados. **§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:** I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB; II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB; III – a promoção de cismas; IV – a oposição ilegal às autoridades; V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB; VI – a injúria, a calúnia ou a

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



difamação de outros associados ou membros do GOB; VII – a improbidade no exercício de cargo; VIII – a falsificação de documentos; IX – o atentado à moral e aos bons costumes; X – a violência física contra terceiros e assemelhados. XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia; XII – a inadimplência ou infrequência. XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica. **Art. 6º** – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível. **CAPÍTULO III Dos aspectos financeiros Art. 7º** – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja. **§ 1º** – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil. **§ 2º** – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais. **Art. 8º** – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social. **Art. 9º** – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia. **CAPÍTULO IV Do patrimônio Art. 10** – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da assembleia da maioria absoluta seus associados e da Assembleia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica, em sessão especialmente convocada. **Parágrafo único** – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observando o processo licitatório. **Art. 11** – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior. **CAPÍTULO V Dos órgãos deliberativos e administrativos Art. 12** – A administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre que será seu Presidente, pelo Primeiro Vigilante (*Primeiro Vice-Presidente*), pelo Segundo Vigilante (*Segundo Vice-*

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



Presidente), pelo Orador, pelo Secretário, pelo Tesoureiro e pelo Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. Orador da Loja será membro do Ministério Público. § 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas através do voto direto, em sessão eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB. § 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres, e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano, permitida uma reeleição. § 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato. § 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável. § 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de: I – **Finanças**; II – **Admissão e Graus**; III – **Beneficência**; § 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita “ad nutum” pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral. **Art. 13** – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto. § 1º – **São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:** I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades; II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja; III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades; IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto; V – exercer autoridade disciplinar sobre os demais associados presentes aos trabalhos da Loja; VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, “ad referendum” da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido; VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas; VIII – apresentar ou recolher

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



às entidades à que a Loja for Jurisdicionada e Federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades. § 2º – **São atribuições do Primeiro Vigilante:** I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; observando-se o prazo para nova eleição do Venerável Mestre, quando for o caso; exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Primeiro Vigilante não reúna esta condição; e, II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado. § 3º – **São atribuições do Segundo Vigilante:** I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso, inclusive substituir o Venerável, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Segundo Vigilante não reúna esta condição; e, II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado. § 4º – **São atribuições do Secretário:** I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma; II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda a correspondência da Loja. § 5º – **São atribuições do Tesoureiro:** I – arrecadar toda a receita e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso; II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja. § 6º – **São atribuições do Chanceler:** I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e, II – oficial aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências, alertando-os sobre a impossibilidade de eleger ou se eleito por ocasião das eleições da loja; III – expedir certificados de presença dos irmãos visitantes; IV – anunciar os aniversariantes; V – manter atualizados os registros de controle de identificação e qualificação dos irmãos do quadro, cônjuges e dependentes. § 7º – **O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da administração**

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



da Loja, sendo suas atribuições: I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades; II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados; III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a quaisquer deliberações contrárias às normas; e IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente. § 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições neste Estatuto. Art. 14 – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos: I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro; II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja; III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos impressos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas. Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem em obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário. Art. 15 – Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB: I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados; II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja; III – aprovar as contas da Administração; IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação Conselho Federal do GOB; V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja; VI – votar nos cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente. Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendiz, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito adotado pela Loja. Art. 16 – Todas as decisões que não

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar. **CAPÍTULO VI Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja.** **Art. 17** – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias. **§ 1º** – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual. **§ 2º** – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico. **Art. 18** – Dar-se-á a dissolução por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias. **§ 1º** – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese de seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica. **§ 2º** – Ocorrendo a dissolução da Loja, por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB. **CAPÍTULO VII Das disposições gerais e transitórias** **Art. 19** – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria. **Art. 20** – Após o registro deste Estatuto em cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado. **Art. 21** – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB. **Art. 22** – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia

AUG...E RESP...LOJA SIMB...

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



realizada pelos associados da Loja, em 17 de agosto de 2021, assinado pelas Dignidades eleitas da administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados. § 1º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente. § 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Após aprovação do Estatuto o Venerável Mestre passou a palavra aos Irmãos para que pudessem manifestar a respeito do Ato. Nenhum Irmão se manifestou. Dada a palavra ao irmão Orador para as suas conclusões, o mesmo julgou a Assembleia Geral como legítima e justa, orientando que o encerramento, orientando que o ocorresse de forma pacífica. Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia encerramento ocorresse de forma pacífica. Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral foi encerrada às 21:30h. Nada mais havendo, lavrei presente Ata que, depois de decifrada e se aprovada, será assinada por quem de direito.

Oriente de Porto Nacional - TO, 17 de agosto de 2021.

ADMINISTRAÇÃO ELEITA:

Venerável Mestre:

Nome: Cícero Batista Coelho

CIM: 219.415

RG: 443 SSP/TO

CPF: 133.174.661-20

Endereço: Quadra 306 Sul, Alameda 03, Lote 15, apto 808, Ed Bem-Te-Vi, Res Mirante du Park, Palmas – TO, CEP: 77021-034.

1º Vigilante

Nome: Hugo Fabiano Dominiquini

CIM: 245.785

RG: 25730733-3 SSP/SP

CPF: 219.353.058-08

Endereço: Quadra 207 Sul, Alameda 05, Lote 03, QI 09, Palmas – TO, CEP: 77015-298.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



2º Vigilante

Nome: Elson Lima Galvão

CIM: 205.650

RG: 235.966 SSP/RO

CPF: 203.199.402-68

Endereço: Av. Ilhas Cook, Quadra 16, Lote 02B, Residencial Polinésia, Palmas – TO, CEP: 77003-002.

Chanceler

Nome: Hamilton Barbosa Terra

CIM: 276.929

RG: 1450279 SPP/TO

CPF: 310.166.066-82

Endereço: Quadra 405 Sul, Alameda 24, Lote 09, QI 19, Palmas – TO, CEP: 77015-619.

Tesoureiro

Nome: Vitor Luiz Romualdo Flores

CIM: 311.344

RG: 406296832 SSP/TO

CPF: 318.148.568-38

Endereço: Quadra 105 Norte, Alameda dos Buritis, Lote 28, Palmas – TO, CEP: 77001-060.

Secretário

Nome: Dorvely Sobrinho Costa

CIM: 301.424

RG: 244501 SSP/TO

CPF: 893.702.441-15

Endereço: Rua Quarto de Milha, Lote 15, Zona Rural, Condomínio Diamante, Palmas – TO, CEP: 77000-000.

Orador

Nome: Marcos André de Oliveira

CIM: 276.928

RG: 11149790 SSP/MG

CPF: 051.420.356-07

Endereço: Quadra 1003 Sul, Alameda 26, QI 16, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77018-444.

AUG.: E RESP.: LOJA SIMB.:

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



Advogado: Apresentante para o registro em Cartório:

Nome: Eder Mendonça de Abreu

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 1791794 SPP/GO

CPF: 435.009.191-20

Endereço: Av. LO 4, Qd. 104 Norte, Lt. 40, Sala 101, Palmas – TO, CEP: 77006-032.

OS ELEITORES QUE VOTARAM

Nome: Wellington Valeriano da Cruz

CIM: 218.738

RG: 1608.956 SSP/GO

CPF: 430.994.911-87

Endereço: 106-Sul, Al. 1, Lt. 7, Apto 02, Ed. Itacaiunas, Centro Palmas-TO, CEP: 77020.056.

Nome: Cícero Batista Coelho

CIM: 219.415

RG: 443 SSP/TO

CPF: 133.174.661-20

Endereço: Quadra 306 Sul, Alameda 03, Lote 15, apto 808, Ed Bem-Te-Vi, Res Mirante du Park, Palmas – TO, CEP: 77021-034.

Nome: Elson Lima Galvão

CIM: 205.650

RG: 235.966 SSP/RO

CPF: 203.199.402-68

Endereço: Av. Ilhas Cook, Quadra 16, Lote 02B, Residencial Polinésia, Palmas – TO, CEP: 77003-002.

Nome: André Luiz de Souza Pezzana

CIM: 202.756

RG: 1.266.476 SSP/MG

CPF: 349.789.686-15

Endereço: Quadra 104 Sul, Rua Se 01, nº 27, Sala 10, Palmas – TO, CEP: 77020-014.

AUG.: E RESP.: LOJA SIMB.:.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



Nome: Paulo de Holanda

CIM: 296.466

RG: 1.909.460 SSP/GO

CPF: 476.560.501-91

Endereço: Quadra 110 Sul, Alameda 13, C/AL 10, Praça 110 Sul, Palmas – TO, CEP: 77020-150.

Nome: Hugo Fabiano Dominiquini

CIM: 245.785

RG: 25730733-3 SSP/SP

CPF: 219.353.058-08

Endereço: Quadra 207 Sul, Alameda 05, Lote 03, QI 09, Palmas –TO, CEP: 77015-298.

Nome: Osvaldo Lopes Gomes

CIM: 256.607

RG: 242.358 SSP/DF

CPF: 057.200.951-87

Endereço: Quadra 504 Sul, Al 06, Lote 57, Palmas - TO, CEP: 77021-688.

Nome: Vergílio Fraga Borges

CIM: 136.431

RG: 4.790.087 SSP/SP

CPF: 101.042.751-20

Endereço: Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Sul, - Palmas – TO. CEP: 77001-036.

Nome: Hamilton Barbosa Terra

CIM: 276.929

RG: 1450279 SPP/TO

CPF: 310.166.066-82

Endereço: Quadra 405 Sul, Alameda 24, Lote 09, QI 19, Palmas – TO, CEP: 77015-619.

Nome: Eder Mendonça de Abreu

CIM: 285.783

RG: 1791794 SPP/GO

CPF: 435.009.191-20

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



Endereço: Av. LO 4, Qd. 104 Norte, Lt. 40, Sala 101, Centro, Palmas – TO, CEP: 77006-032.

Nome: Leonardo Marcos de Santana
CIM: 292.714

RG: 3.850.927 SPP/GO

CPF: 875.271.201-00

Endereço: Quadra 103 Sul, Av. LO 01, Lt 63, Palmas – TO, CEP: 77015-028.

Nome: Paulo Eduardo Tavares Vieira
CIM: 163.701

RG: 901.357 SPP/GO

CPF: 285.852.591-91

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 841, Vila Milena, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77600-0000.

INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ELEITOS

(Lei nº 6015/73, art. 120, VI; CC/02, art 46, II)

Venerável Mestre:

Nome: Cícero Batista Coelho

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Administrador de Empresas

RG: 443 SSP/TO

CPF: 133.174.661-20

Endereço: Quadra 306 Sul, Alameda 03, Lote 15, apto 808, Ed Bem-Te-Vi, Res Mirante du Park, Palmas – TO, CEP: 77021-034.

1º Vigilante

Nome: Hugo Fabiano Dominiquini

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

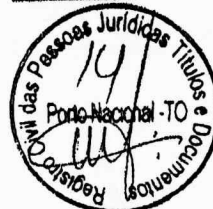
Profissão: Engenheiro Mecânico

RG: 25730733-3 SSP/SP

AUG. E RESP. LOJA SIMB.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



CPF: 219.353.058-08

Endereço: Quadra 207 Sul, Alameda 05, Lote 03, QI 09, Palmas – TO, CEP: 77015-298.

2º Vigilante

Nome: Elson Lima Galvão

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Técnico em Eletrônica

RG: 235966 SSP/RO

CPF: 203.199.402-68

Endereço: Av. Ilhas Cook, Quadra 16, Lote 02B, Residencial Polinésia, Palmas – TO, CEP: 77003-002.

Chanceler

Nome: Hamilton Barbosa Terra

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público Aposentado

RG: 1450279 SPP/TO

CPF: 310.166.066-82

Endereço: Quadra 405 Sul, Alameda 24, Lote 09, QI 19, Palmas – TO, CEP: 77015-619.

Tesoureiro

Nome: Vitor Luiz Romualdo Flores

Nacionalidade: Brasileiro

Estado: Casado

Profissão: Empresário

RG: 406296832 SSP/TO

CPF: 318.148.568-38

Endereço: Quadra 105 Norte, Alameda dos Buritis, Lote 28, Palmas – TO, CEP: 77001-060.

Secretário

Nome: Dorvely Sobrinho Costa

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 244501 SSP/TO

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



CPF: 893.702.441-15

Endereço: Rua Quarto de Milha, Lote 15, Zona Rural, Condomínio Diamante, Palmas - TO,
CEP: 77000-000.

Orador

Nome: Marcos André de Oliveira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro

RG: 11149790 SSP/MG

CPF: 051.420.356-07

Endereço: Quadra 1003 Sul, Alameda 26, QI 16, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO,
CEP: 77018-444



VENERÁVEL MESTRE



SECRETÁRIO



ORADOR

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO	2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Registador: ANGELA PEREIRA - TABELIONA Rua 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216-7200 Selo Digital nº: 4284684AD198996-001 Redigido por: VERDADERO - A assinatura indicada de JORGE JUSTA COPIA DO ORIGINAL DO 16 de setembro de 2021 - 09:00h DOCUMENTOS: R\$0,25 - R\$0,50 - R\$0,75 - R\$1,00 - R\$1,25 - R\$1,50 - R\$1,75 - R\$2,00 - R\$2,25 - R\$2,50 - R\$2,75 - R\$3,00 - R\$3,25 - R\$3,50 - R\$3,75 - R\$4,00 - R\$4,25 - R\$4,50 - R\$4,75 - R\$5,00 - R\$5,25 - R\$5,50 - R\$5,75 - R\$6,00 - R\$6,25 - R\$6,50 - R\$6,75 - R\$7,00 - R\$7,25 - R\$7,50 - R\$7,75 - R\$8,00 - R\$8,25 - R\$8,50 - R\$8,75 - R\$9,00 - R\$9,25 - R\$9,50 - R\$9,75 - R\$10,00 - R\$10,25 - R\$10,50 - R\$10,75 - R\$11,00 - R\$11,25 - R\$11,50 - R\$11,75 - R\$12,00 - R\$12,25 - R\$12,50 - R\$12,75 - R\$13,00 - R\$13,25 - R\$13,50 - R\$13,75 - R\$14,00 - R\$14,25 - R\$14,50 - R\$14,75 - R\$15,00 - R\$15,25 - R\$15,50 - R\$15,75 - R\$16,00 - R\$16,25 - R\$16,50 - R\$16,75 - R\$17,00 - R\$17,25 - R\$17,50 - R\$17,75 - R\$18,00 - R\$18,25 - R\$18,50 - R\$18,75 - R\$19,00 - R\$19,25 - R\$19,50 - R\$19,75 - R\$20,00 - R\$20,25 - R\$20,50 - R\$20,75 - R\$21,00 - R\$21,25 - R\$21,50 - R\$21,75 - R\$22,00 - R\$22,25 - R\$22,50 - R\$22,75 - R\$23,00 - R\$23,25 - R\$23,50 - R\$23,75 - R\$24,00 - R\$24,25 - R\$24,50 - R\$24,75 - R\$25,00 - R\$25,25 - R\$25,50 - R\$25,75 - R\$26,00 - R\$26,25 - R\$26,50 - R\$26,75 - R\$27,00 - R\$27,25 - R\$27,50 - R\$27,75 - R\$28,00 - R\$28,25 - R\$28,50 - R\$28,75 - R\$29,00 - R\$29,25 - R\$29,50 - R\$29,75 - R\$30,00 - R\$30,25 - R\$30,50 - R\$30,75 - R\$31,00 - R\$31,25 - R\$31,50 - R\$31,75 - R\$32,00 - R\$32,25 - R\$32,50 - R\$32,75 - R\$33,00 - R\$33,25 - R\$33,50 - R\$33,75 - R\$34,00 - R\$34,25 - R\$34,50 - R\$34,75 - R\$35,00 - R\$35,25 - R\$35,50 - R\$35,75 - R\$36,00 - R\$36,25 - R\$36,50 - R\$36,75 - R\$37,00 - R\$37,25 - R\$37,50 - R\$37,75 - R\$38,00 - R\$38,25 - R\$38,50 - R\$38,75 - R\$39,00 - R\$39,25 - R\$39,50 - R\$39,75 - R\$40,00 - R\$40,25 - R\$40,50 - R\$40,75 - R\$41,00 - R\$41,25 - R\$41,50 - R\$41,75 - R\$42,00 - R\$42,25 - R\$42,50 - R\$42,75 - R\$43,00 - R\$43,25 - R\$43,50 - R\$43,75 - R\$44,00 - R\$44,25 - R\$44,50 - R\$44,75 - R\$45,00 - R\$45,25 - R\$45,50 - R\$45,75 - R\$46,00 - R\$46,25 - R\$46,50 - R\$46,75 - R\$47,00 - R\$47,25 - R\$47,50 - R\$47,75 - R\$48,00 - R\$48,25 - R\$48,50 - R\$48,75 - R\$49,00 - R\$49,25 - R\$49,50 - R\$49,75 - R\$50,00 - R\$50,25 - R\$50,50 - R\$50,75 - R\$51,00 - R\$51,25 - R\$51,50 - R\$51,75 - R\$52,00 - R\$52,25 - R\$52,50 - R\$52,75 - R\$53,00 - R\$53,25 - R\$53,50 - R\$53,75 - R\$54,00 - R\$54,25 - R\$54,50 - R\$54,75 - R\$55,00 - R\$55,25 - R\$55,50 - R\$55,75 - R\$56,00 - R\$56,25 - R\$56,50 - R\$56,75 - R\$57,00 - R\$57,25 - R\$57,50 - R\$57,75 - R\$58,00 - R\$58,25 - R\$58,50 - R\$58,75 - R\$59,00 - R\$59,25 - R\$59,50 - R\$59,75 - R\$60,00 - R\$60,25 - R\$60,50 - R\$60,75 - R\$61,00 - R\$61,25 - R\$61,50 - R\$61,75 - R\$62,00 - R\$62,25 - R\$62,50 - R\$62,75 - R\$63,00 - R\$63,25 - R\$63,50 - R\$63,75 - R\$64,00 - R\$64,25 - R\$64,50 - R\$64,75 - R\$65,00 - R\$65,25 - R\$65,50 - R\$65,75 - R\$66,00 - R\$66,25 - R\$66,50 - R\$66,75 - R\$67,00 - R\$67,25 - R\$67,50 - R\$67,75 - R\$68,00 - R\$68,25 - R\$68,50 - R\$68,75 - R\$69,00 - R\$69,25 - R\$69,50 - R\$69,75 - R\$70,00 - R\$70,25 - R\$70,50 - R\$70,75 - R\$71,00 - R\$71,25 - R\$71,50 - R\$71,75 - R\$72,00 - R\$72,25 - R\$72,50 - R\$72,75 - R\$73,00 - R\$73,25 - R\$73,50 - R\$73,75 - R\$74,00 - R\$74,25 - R\$74,50 - R\$74,75 - R\$75,00 - R\$75,25 - R\$75,50 - R\$75,75 - R\$76,00 - R\$76,25 - R\$76,50 - R\$76,75 - R\$77,00 - R\$77,25 - R\$77,50 - R\$77,75 - R\$78,00 - R\$78,25 - R\$78,50 - R\$78,75 - R\$79,00 - R\$79,25 - R\$79,50 - R\$79,75 - R\$80,00 - R\$80,25 - R\$80,50 - R\$80,75 - R\$81,00 - R\$81,25 - R\$81,50 - R\$81,75 - R\$82,00 - R\$82,25 - R\$82,50 - R\$82,75 - R\$83,00 - R\$83,25 - R\$83,50 - R\$83,75 - R\$84,00 - R\$84,25 - R\$84,50 - R\$84,75 - R\$85,00 - R\$85,25 - R\$85,50 - R\$85,75 - R\$86,00 - R\$86,25 - R\$86,50 - R\$86,75 - R\$87,00 - R\$87,25 - R\$87,50 - R\$87,75 - R\$88,00 - R\$88,25 - R\$88,50 - R\$88,75 - R\$89,00 - R\$89,25 - R\$89,50 - R\$89,75 - R\$90,00 - R\$90,25 - R\$90,50 - R\$90,75 - R\$91,00 - R\$91,25 - R\$91,50 - R\$91,75 - R\$92,00 - R\$92,25 - R\$92,50 - R\$92,75 - R\$93,00 - R\$93,25 - R\$93,50 - R\$93,75 - R\$94,00 - R\$94,25 - R\$94,50 - R\$94,75 - R\$95,00 - R\$95,25 - R\$95,50 - R\$95,75 - R\$96,00 - R\$96,25 - R\$96,50 - R\$96,75 - R\$97,00 - R\$97,25 - R\$97,50 - R\$97,75 - R\$98,00 - R\$98,25 - R\$98,50 - R\$98,75 - R\$99,00 - R\$99,25 - R\$99,50 - R\$99,75 - R\$100,00 - R\$100,25 - R\$100,50 - R\$100,75 - R\$101,00 - R\$101,25 - R\$101,50 - R\$101,75 - R\$102,00 - R\$102,25 - R\$102,50 - R\$102,75 - R\$103,00 - R\$103,25 - R\$103,50 - R\$103,75 - R\$104,00 - R\$104,25 - R\$104,50 - R\$104,75 - R\$105,00 - R\$105,25 - R\$105,50 - R\$105,75 - R\$106,00 - R\$106,25 - R\$106,50 - R\$106,75 - R\$107,00 - R\$107,25 - R\$107,50 - R\$107,75 - R\$108,00 - R\$108,25 - R\$108,50 - R\$108,75 - R\$109,00 - R\$109,25 - R\$109,50 - R\$109,75 - R\$110,00 - R\$110,25 - R\$110,50 - R\$110,75 - R\$111,00 - R\$111,25 - R\$111,50 - R\$111,75 - R\$112,00 - R\$112,25 - R\$112,50 - R\$112,75 - R\$113,00 - R\$113,25 - R\$113,50 - R\$113,75 - R\$114,00 - R\$114,25 - R\$114,50 - R\$114,75 - R\$115,00 - R\$115,25 - R\$115,50 - R\$115,75 - R\$116,00 - R\$116,25 - R\$116,50 - R\$116,75 - R\$117,00 - R\$117,25 - R\$117,50 - R\$117,75 - R\$118,00 - R\$118,25 - R\$118,50 - R\$118,75 - R\$119,00 - R\$119,25 - R\$119,50 - R\$119,75 - R\$120,00 - R\$120,25 - R\$120,50 - R\$120,75 - R\$121,00 - R\$121,25 - R\$121,50 - R\$121,75 - R\$122,00 - R\$122,25 - R\$122,50 - R\$122,75 - R\$123,00 - R\$123,25 - R\$123,50 - R\$123,75 - R\$124,00 - R\$124,25 - R\$124,50 - R\$124,75 - R\$125,00 - R\$125,25 - R\$125,50 - R\$125,75 - R\$126,00 - R\$126,25 - R\$126,50 - R\$126,75 - R\$127,00 - R\$127,25 - R\$127,50 - R\$127,75 - R\$128,00 - R\$128,25 - R\$128,50 - R\$128,75 - R\$129,00 - R\$129,25 - R\$129,50 - R\$129,75 - R\$130,00 - R\$130,25 - R\$130,50 - R\$130,75 - R\$131,00 - R\$131,25 - R\$131,50 - R\$131,75 - R\$132,00 - R\$132,25 - R\$132,50 - R\$132,75 - R\$133,00 - R\$133,25 - R\$133,50 - R\$133,75 - R\$134,00 - R\$134,25 - R\$134,50 - R\$134,75 - R\$135,00 - R\$135,25 - R\$135,50 - R\$135,75 - R\$136,00 - R\$136,25 - R\$136,50 - R\$136,75 - R\$137,00 - R\$137,25 - R\$137,50 - R\$137,75 - R\$138,00 - R\$138,25 - R\$138,50 - R\$138,75 - R\$139,00 - R\$139,25 - R\$139,50 - R\$139,75 - R\$140,00 - R\$140,25 - R\$140,50 - R\$140,75 - R\$141,00 - R\$141,25 - R\$141,50 - R\$141,75 - R\$142,00 - R\$142,25 - R\$142,50 - R\$142,75 - R\$143,00 - R\$143,25 - R\$143,50 - R\$143,75 - R\$144,00 - R\$144,25 - R\$144,50 - R\$144,75 - R\$145,00 - R\$145,25 - R\$145,50 - R\$145,75 - R\$146,00 - R\$146,25 - R\$146,50 - R\$146,75 - R\$147,00 - R\$147,25 - R\$147,50 - R\$147,75 - R\$148,00 - R\$148,25 - R\$148,50 - R\$148,75 - R\$149,00 - R\$149,25 - R\$149,50 - R\$149,75 - R\$150,00 - R\$150,25 - R\$150,50 - R\$150,75 - R\$151,00 - R\$151,25 - R\$151,50 - R\$151,75 - R\$152,00 - R\$152,25 - R\$152,50 - R\$152,75 - R\$153,00 - R\$153,25 - R\$153,50 - R\$153,75 - R\$154,00 - R\$154,25 - R\$154,50 - R\$154,75 - R\$155,00 - R\$155,25 - R\$155,50 - R\$155,75 - R\$156,00 - R\$156,25 - R\$156,50 - R\$156,75 - R\$157,00 - R\$157,25 - R\$157,50 - R\$157,75 - R\$158,00 - R\$158,25 - R\$158,50 - R\$158,75 - R\$159,00 - R\$159,25 - R\$159,50 - R\$159,75 - R\$160,00 - R\$160,25 - R\$160,50 - R\$160,75 - R\$161,00 - R\$161,25 - R\$161,50 - R\$161,75 - R\$162,00 - R\$162,25 - R\$162,50 - R\$162,75 - R\$163,00 - R\$163,25 - R\$163,50 - R\$163,75 - R\$164,00 - R\$164,25 - R\$164,50 - R\$164,75 - R\$165,00 - R\$165,25 - R\$165,50 - R\$165,75 - R\$166,00 - R\$166,25 - R\$166,50 - R\$166,75 - R\$167,00 - R\$167,25 - R\$167,50 - R\$167,75 - R\$168,00 - R\$168,25 - R\$168,50 - R\$168,75 - R\$169,00 - R\$169,25 - R\$169,50 - R\$169,75 - R\$170,00 - R\$170,25 - R\$170,50 - R\$170,75 - R\$171,00 - R\$171,25 - R\$171,50 - R\$171,75 - R\$172,00 - R\$172,25 - R\$172,50 - R\$172,75 - R\$173,00 - R\$173,25 - R\$173,50 - R\$173,75 - R\$174,00 - R\$174,25 - R\$174,50 - R\$174,75 - R\$175,00 - R\$175,25 - R\$175,50 - R\$175,75 - R\$176,00 - R\$176,25 - R\$176,50 - R\$176,75 - R\$177,00 - R\$177,25 - R\$177,50 - R\$177,75 - R\$178,00 - R\$178,25 - R\$178,50 - R\$178,75 - R\$179,00 - R\$179,25 - R\$179,50 - R\$179,75 - R\$180,00 - R\$180,25 - R\$180,50 - R\$180,75 - R\$181,00 - R\$181,25 - R\$181,50 - R\$181,75 - R\$182,00 - R\$182,25 - R\$182,50 - R\$182,75 - R\$183,00 - R\$183,25 - R\$183,50 - R\$183,75 - R\$184,00 - R\$184,25 - R\$184,50 - R\$184,75 - R\$185,00 - R\$185,25 - R\$185,50 - R\$185,75 - R\$186,00 - R\$186,25 - R\$186,50 - R\$186,75 - R\$187,00 - R\$187,25 - R\$187,50 - R\$187,75 - R\$188,00 - R\$188,25 - R\$188,50 - R\$188,75 - R\$189,00 - R\$189,25 - R\$189,50 - R\$189,75 - R\$190,00 - R\$190,25 - R\$190,50 - R\$190,75 - R\$191,00 - R\$191,25 - R\$191,50 - R\$191,75 - R\$192,00 - R\$192,25 - R\$192,50 - R\$192,75 - R\$193,00 - R\$193,25 - R\$193,50 - R\$193,75 - R\$194,00 - R\$194,25 - R\$194,50 - R\$194,75 - R\$195,00 - R\$195,25 - R\$195,50 - R\$195,75 - R\$196,00 - R\$196,25 - R\$196,50 - R\$196,75 - R\$197,00 - R\$197,25 - R\$197,50 - R\$197,75 - R\$198,00 - R\$198,25 - R\$198,50 - R\$198,75 - R\$199,00 - R\$199,25 - R\$199,50 - R\$199,75 - R\$200,00 - R\$200,25 - R\$200,50 - R\$200,75 - R\$201,00 - R\$201,25 - R\$201,50 - R\$201,75 - R\$202,00 - R\$202,25 - R\$202,50 - R\$202,75 - R\$203,00 - R\$203,25 - R\$203,50 - R\$203,75 - R\$204,00 - R\$204,25 - R\$204,50 - R\$204,75 - R\$205,00 - R\$205,25 - R\$205,50 - R\$205,75 - R\$206,00 - R\$206,25 - R\$206,50 - R\$206,75 - R\$207,00 - R\$207,25 - R\$207,50 - R\$207,75 - R\$208,00 - R\$208,25 - R\$208,50 - R\$208,75 - R\$209,00 - R\$209,25 - R\$209,50 - R\$209,75 - R\$210,00 - R\$210,25 - R\$210,50 - R\$210,75 - R\$211,00 - R\$211,25 - R\$211,50 - R\$211,75 - R\$212,00 - R\$212,25 - R\$212,50 - R\$212,75 - R\$213,00 - R\$213,25 - R\$213,50 - R\$213,75 - R\$214,00 - R\$214,25 - R\$214,50 - R\$214,75 - R\$215,00 - R\$215,25 - R\$215,50 - R\$215,75 - R\$216,00 - R\$216,25 - R\$216,50 - R\$216,75 - R\$217,00 - R\$217,25 - R\$217,50 - R\$217,75 - R\$218,00 - R\$218,25 - R\$218,50 - R\$218,75 - R\$219,00 - R\$219,25 - R\$219,50 - R\$219,75 - R\$220,00 - R\$220,25 - R\$220,50 - R\$220,75 - R\$221,00 - R\$221,25 - R\$221,50 - R\$221,75 - R\$222,00 - R\$222,25 - R\$222,50 - R\$222,75 - R\$223,00 - R\$223,25 - R\$223,50 - R\$223,75 - R\$224,00 - R\$224,25 - R\$224,50 - R\$224,75 - R\$225,00 - R\$225,25 - R\$225,50 - R\$225,75 - R\$226,00 - R\$226,25 - R\$226,50 - R\$226,75 - R\$227,00 - R\$227,25 - R\$227,50 - R\$227,75 - R\$228,00 - R\$228,25 - R\$228,50 - R\$228,75 - R\$229,00 - R\$229,25 - R\$229,50 - R\$229,75 - R\$230,00 - R\$230,25 - R\$230,50 - R\$230,75 - R\$231,00 - R\$231,25 - R\$231,50 - R\$231,75 - R\$232,00 - R\$232,25 - R\$232,50 - R\$232,75 - R\$233,00 - R\$233,25 - R\$233,50 - R\$233,75 - R\$234,00 - R\$234,25 - R\$234,50 - R\$234,75 - R\$235,00 - R\$235,25 - R\$235,50 - R\$235,75 - R\$236,00 - R\$236,25 - R\$236,50 - R\$236,75 - R\$237,00 - R\$237,25 - R\$237,50 - R\$237,75 - R\$238,00 - R\$238,25 - R\$238,50 - R\$238,75 - R\$239,00 - R\$239,25 - R\$239,50 - R\$239,75 - R\$240,00 - R\$240,25 - R\$240,50 - R\$240,75 - R\$241,00 - R\$241,25 - R\$241,50 - R\$241,75 - R\$242,00 - R\$242,25 - R\$242,50 - R\$242,75 - R\$243,00 - R\$243,25 - R\$243,50 - R\$243,75 - R\$244,00 - R\$244,25 - R\$244,50 - R\$244,75 - R\$245,00 - R\$245,25 - R\$245,50 - R\$245,75 - R\$246,00 - R\$246,25 - R\$246,50 - R\$246,75 - R\$247,00 - R\$247,25 - R\$247,50 - R\$247,75 - R\$248,00 - R\$248,25 - R\$248,50 - R\$248,75 - R\$249,00 - R\$249,25 - R\$249,50 - R\$249,75 - R\$250,00 - R\$250,25 - R\$250,50 - R\$250,75 - R\$251,00 - R\$251,25 - R\$251,50 - R\$251,75 - R\$252,00 - R\$252,25 - R\$252,50 - R\$252,75 - R\$253,00 - R\$253,25 - R\$253,50 - R\$253,75 - R\$254,00 - R\$254,25 - R\$254,50 - R\$254,75 - R\$255,00 - R\$255,25 - R\$255,50 - R\$255,75 - R\$256,00 - R\$256,25 - R\$256,50 - R\$256,75 - R\$257,00 - R\$257,25 - R\$257,50 - R\$257,75 - R\$258,00 - R\$258,25 - R\$258,50 - R\$258,75 - R\$259,00 - R\$259,25 - R\$259,50 - R\$259,75 - R\$260,00 - R\$260,25 - R\$260,50 - R\$260,75 - R\$261,00 - R\$261,25 - R\$261,50 - R\$261,75 - R\$262,00 - R\$262,25 - R\$262,50 - R\$262,75 - R\$263,00 - R\$263,25 - R\$263,50 - R\$263,75 - R\$264,00 - R\$264,25 - R\$264,50 - R\$264,75 - R\$265,00 - R\$265,25 - R\$265,50 - R\$265,75 - R\$266,00 - R\$266,25 - R\$266,50 - R\$266,75 - R\$267,00 - R\$267,25 - R\$267,50 - R\$267,75 - R\$268,00 - R\$268,25 - R\$268,50 - R\$268,75 - R\$269,00 - R\$269,25 - R\$269,50 - R\$269,75 - R\$270,00 - R\$270,25 - R\$270,50 - R\$270,75 - R\$271,00 - R\$271,25 - R\$271,50 - R\$271,75 - R\$272,00 - R\$272,25 - R\$272,50 - R\$272,75 - R\$273,00 - R\$273,25 - R\$273,50 - R\$273,75 - R\$274,00 - R\$274,25 - R\$274,50 - R\$274,75 - R\$275,00 - R\$275,25 - R\$275,50 - R\$275,75 - R\$276,00 - R\$276,25 - R\$276,50 - R\$276,75 - R\$277,00 - R\$277,25 - R\$277,50 - R\$277,75 - R\$278,00 - R\$278,25 - R\$278,50 - R\$278,75 - R\$279,00 - R\$279,25 - R\$279,50 - R\$279,75 - R\$280,00 - R\$280,25 - R\$280,50 - R\$280,75 - R\$281,00 - R\$281,25 - R\$281,50 - R\$281,75 - R\$282,00 - R\$282,25 - R\$282,50 - R\$282,75 - R\$283,00 - R\$283,25 - R\$283,50 - R\$283,75 - R\$284,00 - R\$284,25 - R\$284,50 - R\$284,75 - R\$285,00 - R\$285,25 - R\$285,50 - R\$285,75 - R\$286,00 - R\$286,25 - R\$286,50 - R\$286,75 - R\$287,00 - R\$287,25 - R\$287,50 - R\$287,75 - R\$288,00 - R\$288,25 - R\$288,50 - R\$288,75 - R\$289,00 - R\$289,25 - R\$289,50 - R\$289,75 - R\$290,00 - R\$290,25 - R\$290,50 - R\$290,75 - R\$291,00 - R\$291,25 - R\$291,50 - R\$291,75 - R\$292,00 - R\$292,25 - R\$292,50 - R\$292,75 - R\$293,00 - R\$293,25 - R\$293,50 - R\$293,75 - R\$294,00 - R\$294,25 - R\$294,50 - R\$294,75 - R\$295,00 - R\$295,25 - R\$295,50 - R\$295,75 - R\$296,00 - R\$296,25 - R\$296,50 - R\$296,75 - R\$297,00 - R\$297,25 - R\$297,50 - R\$297,75 - R\$298,00 - R\$298,25 - R\$298,50 - R\$298,75 - R\$299,00 - R\$299,25 - R\$299,50 - R\$299,75 - R\$300,00 - R\$300,25 - R\$300,50 - R\$300,75 - R\$301,00 - R\$301,25 - R\$301,50 - R\$301,75 - R\$302,00 - R\$302,25 - R\$302,50 - R\$302,75 - R\$303,00 - R\$303,25 - R\$303,50 - R\$303,75 - R\$304,00 - R\$304,25 - R\$304,50 - R\$304,75 - R\$305,00 - R\$305,25 - R\$305,50 - R\$305,75 - R\$306,00 - R\$306,25 - R\$306,50 - R\$306,75 - R\$307,00 - R\$307,25 - R\$307,50 - R\$307,75 - R\$308,00 - R\$308,25 - R\$308,50 - R\$308,75 - R\$309,00 - R\$309,25 - R\$309,50 - R\$309,75 - R\$310,00 - R\$310,25 - R\$310,50 - R\$310,75 - R\$311,00 - R\$311,25 - R\$311,50 - R\$311,75 - R\$312,00 - R\$312,25 - R\$312,50 - R\$312,75 - R\$313,00 - R\$313,25 - R\$313,50 - R\$313,75 - R\$314,00 - R\$314,25 - R\$314,50 - R\$314,75 - R\$315,00 - R\$315,25 - R\$315,50 - R\$315,75 - R\$316,00 - R\$316,25 - R\$316,50 - R\$316,75 - R\$317,00 - R\$317,25 - R\$317,50 - R\$317,75 - R\$318,00 - R\$318,25 - R\$318,50 - R\$318,75 - R\$319,00 - R\$319	

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



ESTATUTO DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4.693

CAPÍTULO I Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Loja Maçônica **Augusta e Respeitável Loja Simbólica MISSIONÁRIOS DA LUZ, nº 4693**, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Paraíso do Tocantins, Quadra 41, Lote 17, Orla Oeste, Distrito Luzimangues, na cidade de Porto Nacional-TO, no estado do Tocantins, CEP 77500-000, maçonicamente fundada em 15 de Junho de 2021 e civilmente constituída nesta data é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

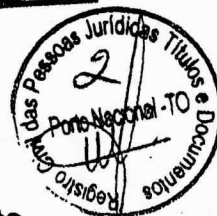
§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Tocantins, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas - TO, sob o nº 6.184, do Livro A-083, na data de 08 de abril de 2005, do Livro de Pessoas Jurídicas, com a Carta Constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 02/07/2021, sob n.º 4.693 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

§ 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintática da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil - Tocantins" em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II Dos associados

Art. 2º - A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º - São direitos dos associados:

- I - a igualdade perante as normas;
- II - a livre manifestação do pensamento - no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria, a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas às exigências pertinentes;
- V - amplo direito de defesa; e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI - a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, prejudique o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja. VII - desligar-se do quadro de associados da loja quando o desejar, por iniciativa, formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

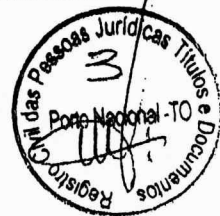
Parágrafo único - Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I - acatamento e obediência às normas;

MISSIONARIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



- II – frequência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão.
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade;

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e demissão dos associados são aquelas estabelecida pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

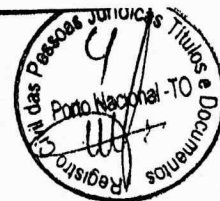
§ 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III – o uso indevido de poder;
- IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V – a frustração do livre exercício do voto;
- VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII – a negligência;
- VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX – a desobediência às autoridades ou às normas da loja;
- X – o comportamento reprovável;
- XI – a promoção da desarmonia;
- XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

MISSIONARIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



- I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III – a promoção de cismas;
- IV – a oposição ilegal às autoridades;
- V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII – a improbidade no exercício de cargo;
- VIII – a falsificação de documentos;
- IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
- X – a violência física contra terceiros e assemelhados.
- XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII – a inadiplência ou infrequência.
- XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da assembleia da maioria absoluta seus associados e da Assembleia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica, em sessão especialmente convocada.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observando o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre que será seu Presidente, pelo Primeiro Vigilante (*Primeiro Vice-Presidente*), pelo Segundo Vigilante (*Segundo Vice-Presidente*), pelo Orador, pelo Secretário, pelo Tesoureiro e pelo Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. Orador da Loja será membro do Ministério Público.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas através do voto direto, em sessão eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres, e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Finanças;
- II – Admissão e Graus;
- III – Beneficência;

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

- I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



normas vigentes para essas entidades;

II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades; IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V – exercer autoridade disciplinar sobre os demais associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for Jurisdicionada e Federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; observando-se o prazo para nova eleição do Venerável Mestre, quando for o caso; exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Primeiro Vigilante não reúna esta condição; e,

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso, inclusive substituir o Venerável, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Segundo Vigilante não reúna esta condição; e,

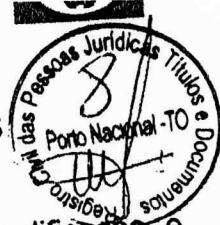
II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



- II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda a correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

- I – arrecadar toda a receita e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

- I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;
- II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências, alertando-os sobre a impossibilidade de eleger ou se eleito por ocasião das eleições da loja;
- III – expedir certificados de presença dos irmãos visitantes;
- IV – anunciar os aniversariantes;
- V – manter atualizados os registros de controle de identificação e qualificação dos irmãos do quadro, cônjuges e dependentes.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da administração da Loja, sendo suas atribuições:

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a quaisquer deliberações contrárias às normas; e
V – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições neste Estatuto.

Art. 14 – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

- I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
- II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e
- IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos impressos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem em obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15 – Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

AUG. E RESP. LOJA SIMB.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



- VI – votar nos cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito adotado pela Loja.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja.

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

AUG. E RESP.: LOJA SIMB.:.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese de seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja, por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

CAPÍTULO VII Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – Após o registro deste Estatuto em cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 17 de agosto de 2021, assinado pelas Dignidades eleitas da administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria
Geral do Patrimônio do GOB.

Oriente de Porto Nacional - TO, 17 de agosto de 2021.

DIGNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO

Venerável Mestre:

Nome: Cícero Batista Coelho

CIM: 219.415

RG: 443 SSP/TO

CPF: 133.174.661-20

Endereço: Quadra 306 Sul, Alameda 03, Lote 15, apto 808, Ed Bem-Te-Vi, Res Mirante du
Park, Palmas - TO, CEP: 77021-034.



1º Vigilante

Nome: Hugo Fabiano Dominiquini

CIM: 245.785

RG: 25730733-3 SSP/SP

CPF: 219.353.058-08

Endereço: Quadra 207 Sul, Alameda 05, Lote 03, QI 09, Palmas - TO, CEP: 77015-298.

2º Vigilante

Nome: Elson Lima Galvão

CIM: 205.650

CPF: 203.199.402-68

Endereço: Av. Ilhas Cook, Quadra 16, Lote 02B, Residencial Polinésia, Palmas - TO, CEP:
77003-002.

Chanceler

Nome: Hamilton Barbosa Terra

CIM: 276.929

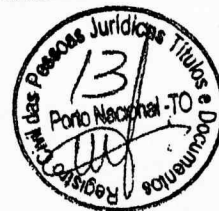
RG: 1450279 SPP/TO

CPF: 310.166.066-82

Endereço: Quadra 405 Sul, Alameda 24, Lote 09, QI 19, Palmas - TO, CEP: 77015-619.

MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº 4693

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL - TOCANTINS
Oriente de PORTO NACIONAL-TO



Tesoureiro

Nome: Vitor Luiz Romualdo Flores

CIM: 311.344

RG: 406296832 SSP/TO

CPF: 318.148.568-38

Endereço: Quadra 105 Norte, Alameda dos Buritis, Lote 28, Palmas - TO, CEP: 77001-060.

Vitor Luiz Romualdo Flores

Secretário

Nome: Dorvely Sobrinho Costa

CIM: 301.424

RG: 244501 SSP/TO

CPF: 893.702.441-15

Endereço: Rua Quarto de Milha, Lote 15, Zona Rural, Condomínio Diamante, Palmas - TO, CEP: 77000-000.

Dorvely Sobrinho Costa

Orador

Nome: Marcos André de Oliveira

CIM: 276.928

RG: 11149790 SSP/MG

CPF: 051.420.356-07

Endereço: Quadra 1003 Sul, Alameda 26, QI 16, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77018-444.

Marcos André de Oliveira

Advogado: Apresentante para o registro em Cartório:

Nome: Eder Mendonça de Abreu

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 1791794 SPP/GO

CPF: 435.009.191-20

Endereço: Av. LO 4, Qd. 104 Norte, Lt. 40, Sala 101, Palmas - TO, CEP: 77006-032.

Eder Mendonça de Abreu

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
e Tabelionato de Protestos e 2ª de Notas
Rua Joaquim Ferreira, 764 - Bairro - Porto Nacional - TO - CEP: 77000-000
Fone/Fax: (63) 3380-1001 - Email: tabelionato.pethion@hotmail.com

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
Selo nº 129221AAA985589-TO/129221AAA985589-OQR
Consulta em: <http://correcedor.tocantins.br/index.php/selodigital/>
PROTOCOLO Nº 0004903 / REGISTRO Nº 0004903
LIVRO 1-0003-1-204/276
Porto Nacional/TO, 09 de setembro de 2021.
MARCOS GONZALEZ LIMA - Secretário
Assinatura: [Assinatura]



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.737.054/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2021
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA MISSIONARIOS DA LUZ N. 4693			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MACONICA MISSIONARIOS DA LUZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PARAISO DO TOCANTINS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA41 ORLA OESTE LOTE 17	
CEP 77.500-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE LUZIMANGUES	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBCOELHO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9978-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **17:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A GL.: DO GRAN.: ARQ.: DO UNIV.:

Aug.: e Resp.: Loja Simb.:



Missionários da Luz nº 4.693

Federada ao Grande Oriente do Brasil

Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Tocantins

Oriente Porto Nacional – Tocantins

Rito Escocês Antigo e Aceito

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MISSIONÁRIOS DA LUZ Nº. 4.693, situada na Quadra 41, Orla Oeste, Lote 17, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.737.054/0001-47, neste ato representada por seu Venerável Mestre, André Grisani, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador da carteira de identidade RG nº. 33.690.755/2 SSP SP, com endereço na Quadra 205 Norte, Casa 27, Condomínio Privilege, Palmas – TO, neste ato como representante da Entidade supramencionada, por meio da presente **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, na forma abaixo, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO O CARÁTER PÚBLICO DESTA ENTIDADE**, com atuação voltada, precipuamente para as seguintes especialidades:

1. Apoio irrestrito e fomento de ações voltadas aos idosos, crianças, adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social, a fim de auxiliar o Município de Porto Nacional na atuação que regem os artigos 219 e seguintes da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional – TO;
2. Realização de atividades beneficentes destinadas àqueles em situação de vulnerabilidade social;
3. Na atuação e implementação de ações que objetivam a redução da desigualdade social;
4. Na atuação e implementações de ações que objetivam o atendimento das mais diversas especialidades às pessoas necessitadas, seja por ações isoladas ou por programas a serem ulteriores criados;

A fim de que futuramente produza seus efeitos legais, **firmando a presente declaração**, conforme subscrito.

Porto Nacional, 22 de agosto de 2022.



LOJA MAÇÔNICA MISSIONÁRIOS DA LUZ
Venerável